

Municipio de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 435/92.

DATA: 08 de julho de 1992.

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICI-PAL Nº 399/92 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊN

CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do

Parana, FAZ SABER

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado' do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 399/92,' passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica autorizado finalmente, o Poder Exe cutivo Municipal, em caráter de excepcional interesse público munici-' pal, outorgar a Escritura Pública de doação a que alude o art. 1º da Lei Municipal nº 399/92, de 26 de fevereiro de 1992, sendo que o imóvel citado fica vinculado a Prefeitura Municipal até a conclusão da '

Paragrafo Único - Fica incorporado nesta lei, os termos e justificativas constantes do Ofício nº 06/92, firmado pelos ' representantes legais dos donatários.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Munici pal a doar os serviços de terraplanagem, 50% (Cinquenta por cento) dos custos do projeto para construção que será fornecida pela Engenheira ' Civil Suely Aparecida Tullio Hey doar toda pedra brita e areia necessá ria para construção da sede própria e demais instalações que será neces sario.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SAN-TA ROSA, em 08 de julho de 1992.

MUNICIPAL PREFEITO